



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/18
PROAD n ° 3678/2018**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO torna público que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO**, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **eletrônica**, através do aplicativo **Licitacoes-e**, disponível no sítio www.licitacoes-e.com.br, visando à **contratação** do objeto deste edital, **em regime de empreitada por preço global**.

A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decretos 5.450/05 e 8.538/15 observadas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O certame será realizado nas datas e horários abaixo designados:

- a) Envio eletrônico das propostas: a partir das 8 horas do dia 10/08/2018.
- b) Limite do acolhimento das propostas: até Às 10 horas do dia 24/08/2018.
- c) Abertura das propostas: às 10 horas do dia 24/08/2018.
- d) Início da etapa de lances: às 1030 horas do dia 24/08/2018.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo contidas no edital, no aviso de licitação bem como durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**, e dessa forma serão registrados no sistema eletrônico.

Integram o presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta Contratual

Anexo III - Modelo de Declaração de que a empresa não emprega trabalhador menor (artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988)

Anexo IV - Modelo de Declaração de que a empresa é ME ou EPP e não está enquadrada em qualquer dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar 123/06

Anexo V - Modelo de Declaração de Optante pelo Simples Nacional (Instrução Normativa nº 1.234/12 da Receita Federal)

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa para realização de conserto de 3 (três) compressores trifásicos 380V-60Hz para *chiller* Carrier, modelos 30GNE060 e 30GNE050, com fornecimento de peças, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente as micro-empresas ou empresas (ME) de pequeno porte (EPP) que:

- a) obtiverem credenciamento junto ao Banco do Brasil S/A, provedor do sistema licitacoes-e;
- b) exerçam atividade pertinente com o objeto desta licitação;
- c) possuam os documentos de habilitação exigidos neste instrumento;
- d) atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste instrumento.

2.1.1. Para realizar o credenciamento no sistema licitacoes-e os interessados deverão comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil S. A. sediada no país, que fornecerá chave de identificação e senha pessoal e intransferível atribuída ao representante nomeado pela empresa, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica** para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.1.3. O credenciamento do licitante perante o sistema eletrônico não dispensa a entrega de documentação relativa à habilitação legal para participar desta licitação.

2.1.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.5. O acesso ao sistema dar-se-á através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mediante digitação da chave e senha privativas, devendo o licitante:

- a) manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, nos termos do artigo 21, § 2º, do Decreto n° 5.450/05;
- b) declarar, no campo próprio do sistema, que é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para os fins previstos na Lei Complementar n° 123/06;
- c) encaminhar sua proposta, observados os limites de data e horário divulgados.

2.1.6. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste instrumento, sem prejuízo das demais cominações legais.**

2.1.7. A comprovação da pertinência da atividade empresarial com o objeto da licitação dar-se-á por meio da verificação do contrato social ou instrumento

equivalente, certidão simplificada da Junta Comercial do domicílio da empresa ou do comprovante de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica, do Ministério da Fazenda.

2.2. Não poderão participar deste certame as empresas enquadradas em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);
- b) estrangeiras que não tenham representação legal no país, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) organizadas em consórcio;
- d) sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) declaradas impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do Decreto 5.450/05;
- f) declaradas temporariamente suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, nos termos do art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93;
- g) declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos da Lei 8.666/93;
- h) condenadas por ato de improbidade administrativa.

2.2.1. É vedada, ainda, a participação direta ou indireta do servidor ou dirigente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região ou responsável pela licitação deste Órgão.

2.2.2. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o licitante e servidor, dirigente ou responsável pela licitação.

3. DO ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS

3.1. Até a data e hora designadas para a abertura da sessão (na alínea c do preâmbulo deste edital), os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, consignando o **PREÇO GLOBAL DO LOTE**, nela incluídos todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à plena e completa execução do objeto desta licitação.

3.1.1. A apresentação da proposta de preços no sistema implica no conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

3.1.2. O CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo da documentação entregue para a habilitação do licitante.

3.2. Não é obrigatória a inclusão de informações e/ou documentos no campo **Informações Adicionais** do aplicativo, porém, as informações ali inseridas que conflitarem com as regras estabelecidas neste instrumento ensejarão a desclassificação da proposta.

3.3. As propostas terão validade de no mínimo 90 (noventa) dias, contados de sua abertura no sistema eletrônico.

3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a hora limite para o acolhimento das propostas (alínea b do preâmbulo deste instrumento).

3.5. A fase de acolhimento das propostas será encerrada automaticamente, na data e no horário previstos na alínea b do preâmbulo deste instrumento.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

4.1. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1.1. Na data e no horário previstos para abertura das propostas, terá início a sessão pública do pregão na internet, que será iniciada por comando do Pregoeiro designado pela autoridade competente, com a utilização de sua chave de acesso.

4.1.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

4.1.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

4.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, por ocasião da aceitação da mesma.

4.1.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas as demais exigências constantes deste instrumento.

4.1.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.1.7. Se, no horário designado para a abertura das propostas ou para início da disputa, o sistema de licitações não estiver acessível ao pregoeiro e permanecendo nesta situação até as 3 (três) horas subsequentes, a sessão ficará automaticamente adiada, reiniciando-se quando restabelecida a conexão.

4.1.8. Ultrapassado o limite de horas estabelecido no item anterior e não restabelecida a conexão com o pregoeiro, será designada nova data para realização do evento, em prazo não inferior a 24 horas, contadas do aviso de adiamento, que será publicado no sistema licitacoes-e para ciência dos interessados, podendo também ser divulgado no sítio www.trt7.jus.br.

4.2. DA ETAPA DE LANCES

4.2.1. Encerrada a fase classificatória o Pregoeiro dará início à etapa competitiva (fase de lances), que será realizada no dia e hora designados, na sala de disputa virtual, acessada por chave e senha privativa.

4.2.2. Os licitantes somente terão acesso à sala de disputa após a abertura desta pelo pregoeiro, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, após iniciada a disputa.

4.2.3. Se o pregoeiro não tiver iniciado a disputa, os licitantes devem aguardar.

4.2.4. **A disputa será realizada por meio de lances registrados no sistema, pelo PREÇO GLOBAL DO LOTE.**

4.2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens pelo pregoeiro aos licitantes.

4.2.6. Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento e valor consignado do lance no respectivo registro.

4.2.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste instrumento.

4.2.8. Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

4.2.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.2.10. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.2.11. A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro.

4.2.12. Em seguida, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo **de até 30**

(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

4.2.13. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que ofereça melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diversas das previstas neste instrumento.

4.2.13.1. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.2.14. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.2.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa, reiniciando-se após comunicação aos participantes através de mensagem eletrônica, no endereço www.licitacoes-e.com.br.

5. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

5.1. Constatada a compatibilidade do preço ofertado pelo licitante mais bem classificado em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro consultará os cadastros relativos a impedimentos de licitar e contratar com a Administração (SICAF, CEIS - CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS E INIDÔENAS E SUSPENSAS, CADASTRO DE LICITANTES INIDÔNEOS DO TCU e CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA), para verificação de eventuais ocorrências, conforme recomendação do TCU no Ac. 1.793/2011 – Plenário, bem como verificará a habilitação deste, por meio do SICAF e/ou nos sites respectivos, com relação aos demais documentos cujas consultas sejam disponibilizadas.

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Não havendo restrições de participar em licitação ou de contratar com a administração pública nos referidos cadastros e tendo o arrematante cumprido todas as exigências habilitatórias, ser-lhe-á concedido o **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, a partir da solicitação, para enviar sua proposta por escrito, juntamente com os documentos de habilitação não disponíveis no SICAF ou nos sites respectivos, através do e-mail (slicit@trt7.jus.br), fax (85) 3388-9326, ou ainda por meio do aplicativo licitações-e, opção incluir documentos.

5.3. O Pregoeiro verificará a conformidade da **proposta escrita** com os requisitos do edital, devendo esta observar o seguinte:

a) ser impressa por qualquer processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; com todas as folhas rubricadas;

- b) ser assinada pelo representante da empresa, ou por seu procurador legal, caso em que deverá ser enviada cópia de documento de identificação do mesmo, e rubricada todas as folhas;
- c) indicar o nome empresarial do proponente, endereço, CNPJ, número da conta-corrente, agência e respectivo banco, telefones e endereço eletrônico (e-mail) e website;
- d) conter a descrição dos serviços, de modo a atender às especificações contidas na planilha de formação de custo (anexo II, do Termo de Referência);
- e) valores unitários de todos os itens, bem como o valor total da proposta, adequados ao lance vencedor;
- f) conter o prazo de validade da proposta;
- g) conter o prazo e condições de garantia dos serviços, nos termos **do item 2.5.1** e seguintes do **termo de referência**

5.3.1. Juntamente com a proposta a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

c) **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, vinculados ao TRT7^a (conforme anexo VI deste instrumento).

d) **Declaração** da condição de ME ou EPP e não está incluída em qualquer dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 (conforme modelo respectivo anexo a este instrumento);

e) Caso a empresa seja optante pelo **Simples Nacional**, deverá apresentar a **declaração**, conforme modelo anexo a este edital, para efeito de recolhimento dos impostos de que trata o artigo 13, da Lei Complementar nº 123/06. Se não for optante por este regime a empresa deverá declarar em sua proposta (conforme modelo respectivo anexo a este instrumento).

5.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5. Eventuais erros numéricos no preenchimento da proposta/planilha não ensejam a desclassificação, desde que não impliquem em majoração do preço global ofertado ou redução deste que torne inviável a sua execução, devendo ser a correção efetuada no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

5.6. Havendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os preços unitários em algarismo e os por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.7. O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.8. Constatada a conformidade da proposta e dos documentos de habilitação com os requisitos estabelecidos neste instrumento, o arrematante será convocado para entregar os originais no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (aos cuidados do Setor de Licitações), na Rua Desembargador Leite Albuquerque nº. 1077, CEP 60.150-150, Fortaleza-CE, ou postá-los no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

5.9. Caso a empresa venha a fazer a entrega pessoal de sua documentação poderá fazê-lo no endereço supra ou dirigir-se ao Setor de Licitações, na Rua Vicente Leite, nº 1281, anexo II, 6º andar, Bairro Aldeota.

5.10. Recebidos os documentos em seus originais e tendo sido constatado o atendimento das exigências fixadas neste instrumento, o arrematante será declarado vencedor e, após, o transcurso do prazo, sem interposição de recursos, o Pregoeiro a ele adjudicará o objeto da licitação.

5.11. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante for inabilitado o Pregoeiro promoverá a desclassificação deste e examinará a proposta subsequente, observado o disposto nesta sessão, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

5.12. Será gerada pelo sistema de licitações ata circunstanciada da sessão pública do pregão, que será disponibilizada para consulta.

6. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1. Os preços unitários e o valor global da proposta não poderão ser superiores aos preços estimados para a contratação, constantes do Termo de Referência.

6.2. Todos os valores constantes da proposta deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais. Se a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco arredonda-se a segunda casa para mais.

6.3. Serão inadmissíveis os preços:

a) baseados nas ofertas dos demais concorrentes;

b) unitário ou total de valores simbólicos, irrisórios ou zero, incompatíveis com os preços dos insumos e os salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais por ele haja a renúncia da parcela ou da totalidade da remuneração;

c) manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.3.1. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

a) **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99**

b) **habilitação jurídica**

c) **regularidade fiscal e trabalhista**

d) **qualificação técnica**

7.2. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF, dar-se-á mediante **declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este instrumento.

7.3. Os documentos relativos à **habilitação jurídica** são:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. Os documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista** são:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade relativa às Fazendas Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**
- e) Prova de regularidade relativa **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

7.5. Para comprovação da **Qualificação Técnica** o licitante deverá apresentar:

- a) Certidão de Registro da **Pessoa Jurídica** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- b) Certidão de **acervo técnico (CAT)** expedida pelo CREA ou atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado naquela entidade, em que se comprove que executou, pelo Responsável Técnico indicado pelo licitante, **serviços de manutenção, remanufaturamento ou recondicionamento de compressores tipo semi-hermético alternativo**.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

8.1. Não será exigida das ME e EPP a comprovação de regularidade fiscal para efeito de habilitação.

8.1.1. Caso a ME ou EPP apresente restrição quanto à regularidade fiscal será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do resultado da habilitação (declaração de vencedor), para a respectiva regularização, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.1.2. Não regularizada a situação fiscal o objeto da licitação não será adjudicado a ME ou EPP, ensejando a decadência do direito à contratação e sujeitando-a às sanções previstas neste instrumento, facultado à administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.2. Se o licitante for matriz e indicar filial para executar o contrato ou vice-versa, deverão ser apresentados, por ocasião da habilitação, os documentos de regularidade fiscal da filial indicada, caso não seja emitido documento único, válido para ambas.

8.3. A documentação relativa à regularidade fiscal poderá ser substituída pelo SICAF, desde que apresente validade expressa, podendo referido cadastro ser

consultado pelo pregoeiro, inclusive com relação a outros documentos nele inseridos, que contenham informações suficientes para comprovar a habilitação do licitante.

8.4. Os documentos exigidos para a habilitação neste certame poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas por cartório competente, inclusive de forma digital, ou por servidor do TRT7.

8.5. Documentos obtidos através de sítios terão sua autenticidade verificada, nos casos em que o órgão responsável pela emissão dos mesmos disponibilizar a consulta, extraindo-se o respectivo comprovante ou será certificada pelo Pregoeiro quando não houver comprovante de autenticidade disponível na internet.

8.6. Os sítios oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento que se apresente com prazo de validade vencido no SICAF ou outros documentos exigidos para efeito de habilitação ou classificação da proposta cuja disponibilização seja possível nos sites respectivos.

8.7. As certidões que não apresentem validade expressa ou que não seja possível essa verificação através do órgão emissor ou de qualquer outro meio, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da emissão para efeito de validade do documento.

8.8. O licitante fica obrigado a declarar, sob as penas da lei, fato superveniente impeditivo de sua habilitação (**exigida apenas em caso positivo**).

8.9. A falta de comprovação de qualquer requisito de habilitação previsto neste instrumento impõe a inabilitação do licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, consignando a motivação do seu recurso.

9.1.1. A partir da manifestação o interessado terá o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, ficando, desde logo, os demais licitantes, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

9.2. Eventuais manifestações de recursos serão recebidas no sistema nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração do vencedor.

9.3. Nos casos em que a ME/EPP estiver exercendo o direito de regularização de documentos fiscais a abertura da fase recursal somente ocorrerá após o decurso do prazo respectivo, devendo a intenção de recurso ser manifestada, motivadamente, no chat de mensagens do sistema, nas 24 horas posteriores ao término do referido prazo, devidamente certificado pelo pregoeiro.

9.4. A ausência de registro quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

9.5. Manifestações recursais intempestivas e/ou imotivadas, bem como a não apresentação das razões por escrito ou a apresentação intempestiva destas ensejarão o não conhecimento do recurso, restando prejudicado o exame do mérito.

9.6. Os memoriais das razões e contrarrazões serão dirigidos ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região por intermédio do Pregoeiro, devendo ser enviados para a Av. Desembargador Leite Albuquerque, 1077, Anexo I, Térreo, Fortaleza-CE, CEP 60.150-150.

9.7. Caso a empresa venha a fazer a entrega pessoal de seus memoriais poderá fazê-lo no endereço supra ou se dirigir ao Setor de Licitações, na Rua Vicente Leite, nº 1281, anexo II, 6º andar, Bairro Aldeota.

9.8. Fica assegurada vista dos autos aos interessados no endereço constante do item anterior.

9.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A contratação do objeto deste pregão será formalizada através da **minuta contratual** que constitui anexo deste instrumento.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o TRT-7ª Região convocará a empresa adjudicatária, na forma da lei, inclusive via fax ou e-mail, para assinatura do instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a não comprovação das condições de habilitação exigidas por ocasião da formalização do contrato, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor empenhado, sem prejuízo de outras sanções previstas neste instrumento, facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS), com a Fazenda Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.1.2. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser obtida por este órgão através de consulta ao SICAF ou aos sítios em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilize as informações respectivas.

12.1.3. No caso de aplicação de multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

12.2. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela

Contratante entre a data limite para pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal serão calculados na forma do art. 36, §4º da Instrução Normativa nº 05/08 do MPOG, por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365 \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

VP = Valor da parcela em atraso.

12.3. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta da **rubrica 3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, constante da atividade 15.108.02.122.0571.4256.0023 - **APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO**.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, das demais cominações legais, o licitante que, convocado no prazo de validade de sua proposta:

- a) não celebrar o contrato ou não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não mantiver a proposta;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

13.2. As sanções decorrentes do item supra serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.3. As sanções previstas neste título serão apuradas em processo administrativo autuado contra as empresas que praticarem os atos ilegais tipificados nas alíneas supra.

13.4. Além das sanções previstas neste instrumento, a empresa que vier a ser contratada poderá incorrer nas demais sanções previstas na Minuta Contratual.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, em **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no endereço eletrônico slicit@trt7.jus.br.

14.1.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão encaminhadas diretamente ao interessado através do e-mail informado.

14.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este edital.

14.2.1. O pedido de impugnação deverá ser formulado pelo endereço solicit@trt7.jus.br, pelo fax (85) 3388-9326 ou por petição protocolada na Diretoria do Serviço de Cadastramento Processual deste Órgão, localizada na Rua Desembargador Leite Albuquerque, 1077, Anexo I, Térreo, CEP 60.150-150, Fortaleza-CE.

14.2.2. Caso a empresa venha a fazer a entrega pessoal de seu pedido de impugnação ao edital poderá fazê-lo no endereço supra ou se dirigir ao Setor de Licitações, na Rua Vicente Leite, nº 1281, anexo II, 6º andar, Bairro Aldeota.

14.2.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão juntadas ao processo licitatório garantido o acesso à consulta por qualquer interessado, e serão disponibilizados no sistema eletrônico, por meio da opção **mensagens** e/ou documentos.

14.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, publicado o aviso respectivo no Diário Oficial da União.

14.5. Eventuais modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O número do CNPJ do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região é 03.235.270/0001-70.

15.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

15.3 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação do contrato com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região para o exercício de funções de chefia, pessoas que tenham sido condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos (art. 4º da Resolução 156/12 do CNJ):

a) atos de improbidade administrativa;

b) crimes contra a Administração Pública; contra a incolumidade pública; contra a fé pública; hediondos; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; de redução de pessoa à condição análoga à de escravo; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; e de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

15.4. É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

15.4.1. A vedação supra se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de

incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

15.4.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressa de nepotismo da Resolução nº 7/2005 do CNJ poderá ser vedada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

15.5. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante

15.6. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, podendo promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise da proposta e da documentação apresentada, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado pelo pregoeiro, **sob pena de inabilitação ou desclassificação da proposta.**

15.8. Sob o critério do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, a presente licitação poderá ser:

- a) adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- b) revogada ou anulada, no todo ou em parte.

15.8.1. Caso a sessão pública do Pregão seja marcada para dia em que não haja expediente no órgão, o certame ficará automaticamente adiado para o primeiro dia útil subsequente ao anteriormente previsto.

15.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

15.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15.11. Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios www.licitacoes-e.com.br e no sítio www.trt7.jus.br, por meio do link: Acesso à Informação\Contas Públicas\Licitação\Pregão Eletrônico.

15.12. Demais informações sobre este certame poderão ser obtidas no horário local de 7h30 às 15h30, na **Divisão de Licitações e Contratos - Setor de Licitações** deste Tribunal, situada na Rua Vicente Leite nº. 1281 - Anexo II - 6º andar, CEP 60.170-150, Fortaleza-CE, ou através dos telefones (85) 3388.9326 (FAX) e (85) 3388.9329 ou pelo endereço eletrônico slicit@trt7.jus.br

15.13. O suporte técnico para esclarecimentos de dúvidas sobre o sistema licitações-e ou problemas de conexão, será prestado através dos telefones 3003 0500, nas capitais e regiões metropolitanas e 0800-7290500 para as demais localidades.

15.14. É competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do certame de que trata este instrumento.

Fortaleza, 1º de agosto de 2018.

Neiara São Thiago Cysne Frota

Diretora-Geral

ANEXO _____

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___) sim ou não

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Representante legal

ANEXO _____

DECLARAÇÃO

AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO ____

DECLARAÇÃO

AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO _____

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da carteira de identidade nº. e do CPF nº, **DECLARA**, para fins Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

Local e data.

Representante legal



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – DMPROJ

2. OBJETO: Contratação de empresa para realização de conserto de 03 (três) compressores trifásicos, 380V-60Hz, para **Chiller Carrier**, modelos **30GNE060** e **30GNE050**, com fornecimento de peças, para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

2.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.1. Reparo Geral de 01 Compressor, marca Carlyle, trifásico, Tensão Nominal: 380 V (FF) – 60 Hz, modelo **06EF 6275910**, número de série: 1796J02157, código TRT: COMP5A2, Capacidade: **25 TR**, para **Circuito A** do Chiller CARRIER **30GNE050 (chiller 1)**.

2.1.2. Reparo Geral de 01 Compressor, marca Carlyle, trifásico, Tensão Nominal: 380 V (FF) - 60 Hz, modelo **06E 6275910**, número de série: 001CRC7679, código TRT: COMP6A3, Capacidade **30 TR**, para **Circuito A** do Chiller CARRIER **30GNE060 (Chiller 2 e 3)**.

2.1.3. Reparo Geral de 01 Compressor, marca Carlyle, trifásico, Tensão Nominal: 380 V (FF) - 60 Hz, modelo **06EF 2999910**, código TRT: COMP6B1, Capacidade **40 TR**, para **Circuito B** do Chiller CARRIER **30GNE060 (Chiller 2 e 3)**.

2.1.4. A contratada deverá Registrar, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), no início da execução dos serviços, em nome do responsável técnico pela execução do serviço, documento de

Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART** dos serviços objeto deste Termo de Referência.

2.1.5. Serviços Realizados: Deverão ser realizados, no mínimo, os seguintes serviços:

2.1.5.1. Desmontagem do equipamento em Bancada. Análise de partes, peças e componentes.

2.1.5.2. Elaboração de **relatório fotográfico** com identificação e apontamento de avarias e os serviços executados.

2.1.5.3. Embuchamento completo, Brunimento dos Cilindros, Retífica do Virabrequim.

2.1.5.4. Rebobinamento do Conjunto Elétrico, incluindo: Lavagem, decarbonização, decapagem e neutralização do Estator. Limpeza e Secagem em Estufa, Isolação dos Canais com filme poliéster. Rebobinamento do Estator com fio esmaltado classe hermético. Aplicação de Verniz e Secagem final da Bobina Elétrica em Estufa. Balanceamento do Conjunto Elétrico (Rotor e Estator).

2.1.5.5. Substituição do conjunto de placas de válvulas, Palhetas de descarga e sucção, anéis de compressão, anéis de óleo raspador, tampa do mancal da bomba, pistões completos com bielas, anéis de seguimento, guarnição, eixo/virabrequim (caso necessário), buchas intermediárias, conjunto de reparos da bomba de óleo, filtro de óleo, reparos da placa de ligação

2.1.5.6. Ajustes mecânicos, testes de estanqueidade, pressurização e testes gerais de bancada.

2.1.5.7. Lavagem e recarga de óleo e pintura.

2.1.5.8. Demais reparos necessários ao completo funcionamento do compressor, inclusive aqueles relacionados no anexo I.

2.1.6. Todos os itens especificados fornecidos pela contratada deverão ser novos e sem indícios de pré-utilização.

2.1.7. O compressor deve permanecer com total compatibilidade elétrica e mecânica com os chillers existentes, de forma a permitir a instalação sem necessidade de ajustes. Caso contrário, a contratada deverá arcar com os custos de adequação.

2.1.8. A relação de serviços listados no **item 2.1** serve de **referência mínima** de serviços a serem executados, uma vez que a contratada deverá executar

todos os serviços necessários ao pleno funcionamento do compressor sem ônus adicionais à contratante.

2.1.9. A contratada deverá recolher e devolver o compressor no seu local de funcionamento (Chiller – 5º Andar - Anexo II).

2.1.9.1. Em caso da necessidade do serviço de deslocamento ser realizado por transportadora, caberá à Contratada os custos de Embalagem e “paletização” em condições seguras de transporte.

2.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. O sistema de refrigeração do Chiller do Anexo II é composto por quatro modelos diferentes de compressores. Atualmente cada modelo possui uma unidade reserva para reposição imediata. Três compressores vieram a apresentar falhas e seus respectivos equipamentos reserva foram instalados e encontram-se em operação. Portanto, estes três equipamentos defeituosos necessitam de manutenção geral de forma a estarem disponíveis para funcionamento quando necessário.

Caso não sejam realizados os reparos nestas duas unidade, em caso de falha nos equipamentos em operação no momento, o sistema será comprometido com redução de aproximadamente em até 50% de sua capacidade nominal, comprometendo a temperatura destes ambientes e provocando sobrecarga nos equipamentos remanescentes.

Trata-se da execução de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, c/c o parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto nº 3.555/00 e parágrafo primeiro do artigo 2º do Decreto nº 5.450/05.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA UNIÃO DE ITENS EM LOTE ÚNICO: Será realizada contratação em um mesmo lote, tendo em vista a similaridade dos itens a serem executados em cada equipamento, levando-se em conta a economia em escala para execução destes serviços.

2.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: Não se aplica.

2.5. OUTRAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

2.5.1. PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: A empresa Contratada deverá fornecer garantia de 6 (seis) meses, contados da instalação do equipamento.

2.5.2. A Contratante efetuará a instalação dos equipamentos reconicionados em um prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses contados à partir do recebimento definitivo.

2.5.2.1. Neste caso, após a instalação, a Contratante emitirá comunicação à Contratada para início da contagem do período de garantia de 06 (seis) meses.

2.5.2.2. Caso a contratante não efetue a comunicação nas condições estabelecidas no item anterior, o prazo de garantia será contabilizado a partir da Data do recebimento Definitivo.

2.5.3. No caso de prestação de garantia a contratada será responsável pela desmontagem, remoção e transporte do equipamento no seu local de origem (Chiller localizado no 5º andar do Anexo II).

2.5.4. A conclusão da prestação da garantia deverá ser realizada em um prazo máximo de 30 dias contados da solicitação da Contratante.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- a) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;
- b) Habilitação jurídica;
- c) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- d) Qualificação Técnica.

3.2. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF, dar-se-á mediante declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.3. Os documentos relativos à **Habilitação jurídica** são:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.4. Os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista são:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação (conforme o caso);
- c) Prova de regularidade relativa às Fazendas Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)
- e) Prova de regularidade relativa fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Para comprovação da Qualificação Técnica o licitante deverá apresentar:

- 3.5.1.** Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.
- 3.5.2.** Certidão de acervo técnico (CAT) expedida pelo CREA ou atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado naquela entidade, em que se comprove que executou, pelo Responsável Técnico indicado pelo licitante os seguintes serviços:
 - 3.5.2.1.** Manutenção, Remanufaturamento ou Recondicionamento de Compressores tipo Semi-Hermético Alternativo.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS:** No preço apresentado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto deste Termo de Referência.

4.2. PRAZO E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O serviço será realizado em prazo não superior a **40 (quarenta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

4.3. DO LOCAL, HORÁRIO E DIAS DA ENTREGA DO OBJETO: Os serviços serão executados nas dependências da contratada, devendo ser programada a coleta/entrega do compressor com antecedência junto à Divisão de Manutenção e Projetos do Tribunal, sem ônus para o TRT 7ª Região.

4.3.1. Os custos de embalagem, coleta, transporte e entrega dos equipamentos serão por conta da Contratada. O material deverá ser coletado, entregue e montado no Edifício anexo II deste Tribunal – 5º Andar, com entrada pela Rua Vicente Leite, nº 1281, CEP: 60.170-151 – Aldeota, Fortaleza – CE.

4.3.2. A Contratada deverá emitir Nota ou certidão de Recolhimento dos compressores quando de sua coleta no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

4.3.3. Deverão ser refeitos, em até 20 (vinte) dias, pelo contratado os serviços que apresentarem defeitos imediatos.

4.4. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: Os serviços serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, pelo fiscal que acompanhou a execução do contrato, com base no que foi observado ao longo do acompanhamento e fiscalização, imediatamente após a entrega no local de instalação do equipamento (chiller), acompanhada da Nota Fiscal;

b) **Definitivamente**, a cargo de outro servidor ou comissão responsável pelo recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento provisório, com base na verificação do trabalho feito pelo fiscal e na verificação de todos os outros aspectos do contrato que não a execução do objeto propriamente dita.

Neste prazo será realizada a conexão do compressor e verificado o funcionamento e conformidade do serviço entregue com as especificações técnicas estabelecidas neste termo.

4.4.1. O recebimento definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada obriga-se a:

- 5.1. Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;
- 5.2. Realizar os serviços no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- 5.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **20 (vinte) (dias), a contar do recebimento da solicitação formal da fiscalização**, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 5.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 5.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação;
- 5.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93;
- 5.10. A contratada deverá permitir o acompanhamento no local da execução dos serviços por profissional técnico indicado pela contratante.
- 5.11. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART por profissional habilitado junto ao CREA, referente aos serviços executados.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A Contratante obriga-se a:

- 6.1. Receber provisoriamente o serviço;
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

- 6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 7.1. A gestão e a fiscalização da contratação caberá aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.
 - 7.1.1. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.
- 7.2. O gestores e fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas na Resolução TRT7 nº. 200/2014, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.
- 7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.
- 7.4. A gestão e a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 7.5. As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada poderão ser prestados através do telefone **(85) 3388-9336 – Núcleo de Manutenção**

- 8. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS), com a Fazenda Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à **multa** de mora, no percentual de **0,2% (dois décimos por cento)** ao dia, calculada sobre o serviço prestado intempestivamente, limitada à 10% (dez) por cento do valor global.

9.1.1. Se o atraso de que trata o item supra ultrapassar o prazo de 20 dias, a Administração poderá entender pela inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

9.2. Além das sanções previstas nos itens supra, a Contratada poderá incorrer nas seguintes sanções:

a) Advertência;

b) **multa**, no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial do Contrato;

c) **multa**, no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese de inexecução total;

d) **multa**, no percentual de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor do Contrato, para os demais casos de descumprimento contratual.

9.3. A Contratada estará sujeita ainda a outras sanções administrativas, conforme a modalidade de Licitação a ser adotada.

9.4. A aplicação de sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de fax ou e-mail.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Conforme Planilha de Preços – Anexo II.

10.1. Os preços estimados, tanto unitário quanto global, correspondem aos máximos que este Tribunal se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

11. REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

12. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NOS DOIS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQUENTES: O pleito supracitado não causará impacto nos exercícios financeiros subsequentes.

Fortaleza, 25 de julho de 2018.

Elaborado por:

Eng. Rafael Martins Gomes Nascimento

Coordenador da Seção de Central de Serviços de Manutenção

Validado por:

Eng. André Luiz Firmino Gonzaga

Coordenador do Núcleo de Manutenção

Aprovado por:

Eng. Gustavo Daniel Gesteira Monteiro

Diretor da Divisão de Manutenção e Projetos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

MINUTA

**CONTRATO N° _____/_____.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA SÉTIMA REGIÃO E _____**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO**, com sede na Av. Santos Dumont nº 3.384, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do CPF nº 223.935.523-91 e RG nº 09598980 – SSP-CE, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado,, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, adiante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por, portador do CPF nº e RG nº, **RESOLVEM** firmar o presente negócio jurídico, com fulcro na **Lei nº 10.520/02**, nos **Decretos nº 3.555/00** e **Decreto nº 5.450/05** e, subsidiariamente, na **Lei nº 8.666/93** e alterações subsequentes, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, tendo em vista a realização de certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o nº _____/2018 e no que consta do Processo Administrativo **PROAD TRT7 nº 3678/2018** e condições constantes das cláusulas seguintes, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação do serviço de conserto de 03 (três) compressores trifásicos, 380V-60Hz, para **Chiller** Carrier, modelos **30GNE060** e **30GNE050**, com fornecimento de peças, para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTRATO

2.1 - São partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui estivessem integralmente transcritos, os seguintes documentos:

- a) **Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2018**, com o Termo e seus respectivos anexos;
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

2.1.1 - Considera-se expressamente revogado o contido na Proposta apresentada pela **CONTRATADA** que disponha em contrário ao estabelecido neste termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 Reparo Geral de 01 Compressor, marca Carlyle, trifásico, Tensão Nominal: 380 V (FF) – 60 Hz, modelo **06EF 6275910**, número de série: 1796J02157, código TRT: COMP5A2, Capacidade: **25 TR**, para **Circuito A** do Chiller CARRIER **30GNE050 (chiller 1)**.

4.2 Reparo Geral de 01 Compressor, marca Carlyle, trifásico, Tensão Nominal: 380 V (FF) - 60 Hz, modelo **06E 6275910**, número de série: 001CRC7679, código TRT: COMP6A3, Capacidade **30 TR**, para **Circuito A** do Chiller CARRIER **30GNE060 (Chiller 2 e 3)**.

4.3 Reparo Geral de 01 Compressor, marca Carlyle, trifásico, Tensão Nominal: 380 V (FF) - 60 Hz, modelo **06EF 2999910**, código TRT: COMP6B1, Capacidade **40 TR**, para **Circuito B** do Chiller CARRIER **30GNE060 (Chiller 2 e 3)**.

4.4 A contratada deverá Registrar, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), no início da execução dos serviços, em nome do responsável técnico pela execução do serviço, documento de Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART** dos serviços objeto deste Termo.

4.5 Serviços Realizados: Deverão ser realizados, no mínimo, os seguintes serviços:

4.5.1. Desmontagem do equipamento em Bancada. Análise de partes, peças e componentes.

4.5.2. Elaboração de **relatório fotográfico** com identificação e apontamento de avarias e os serviços executados.

4.5.3. Embuchamento completo, Brunimento dos Cilindros, Retífica do Virabrequim.

4.5.4. Rebobinamento do Conjunto Elétrico, incluindo: Lavagem, descarbonização, decapagem e neutralização do Estator. Limpeza e Secagem em Estufa, Isolação dos Canais com filme poliéster. Rebobinamento do Estator com fio esmaltado classe hermético. Aplicação de Verniz e Secagem final da Bobina Elétrica em Estufa. Balanceamento do Conjunto Elétrico (Rotor e Estator).

4.5.5. Substituição do conjunto de placas de válvulas, Palhetas de descarga e sucção, anéis de compressão, anéis de óleo raspador, tampa do mancal da bomba, pistões completos com bielas, anéis de seguimento, guarnição, eixo/virabrequim (caso necessário), buchas intermediárias, conjunto de reparos da bomba de óleo, filtro de óleo, reparos da placa de ligação

4.5.6. Ajustes mecânicos, testes de estanqueidade, pressurização e testes gerais de bancada.

4.5.7. Lavagem e recarga de óleo e pintura.

4.5.8. Demais reparos necessários ao completo funcionamento do compressor, inclusive aquele relacionados no anexo I.

4.6 Todos os itens especificados fornecidos pela contratada deverão ser novos e sem indícios de pré-utilização.

4.7 O compressor deve permanecer com total compatibilidade elétrica e mecânica com os chillers existentes, de forma a permitir a instalação sem necessidade de ajustes. Caso contrário, a contratada deverá arcar com os custos de adequação.

4.8 A relação de serviços listados nesta **Cláusula** serve de **referência mínima** de serviços a serem executados, uma vez que a contratada deverá executar **todos os serviços necessários ao pleno funcionamento do compressor sem ônus adicionais à contratante.**

4.9 A contratada deverá recolher e devolver o compressor no seu local de funcionamento (Chiller – 5º Andar - Anexo II).

4.9.1 Em caso da necessidade do serviço de deslocamento ser realizado por transportadora, caberá à Contratada os custos de Embalagem e “paletização” em condições seguras de transporte.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O serviço será realizado em prazo não superior a **40 (quarenta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, HORÁRIO E DIAS DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 Os serviços serão executados nas dependências da contratada, devendo ser programada a coleta/entrega do compressor com antecedência junto à Divisão de Manutenção e Projetos do Tribunal, sem ônus para o TRT 7ª Região.

6.1.1 Os custos de embalagem, coleta, transporte e entrega dos equipamentos serão por conta da Contratada. O material deverá ser coletado, entregue e montado no Edifício anexo II deste Tribunal – 5º Andar, com entrada pela Rua Vicente Leite, nº 1281, CEP: 60.170-151 – Aldeota, Fortaleza – CE.

6.1.2 A Contratada deverá emitir Nota ou certidão de Recolhimento dos compressores quando de sua coleta no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

6.1.3 Deverão ser refeitos, em até 20 (vinte) dias, pelo contratado os serviços que apresentarem defeitos imediatos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, pelo fiscal que acompanhou a execução do contrato, com base no que foi observado ao longo do acompanhamento e fiscalização, imediatamente após a entrega no local de instalação do equipamento (chiller), acompanhada da Nota Fiscal;

b) **Definitivamente**, a cargo de outro servidor ou comissão responsável pelo recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento provisório, com base na verificação do trabalho feito pelo fiscal e na verificação de todos os outros aspectos do contrato que não a execução do objeto propriamente dita.

Neste prazo será realizada a conexão do compressor e verificado o funcionamento e conformidade do serviço entregue com as especificações técnicas estabelecidas neste termo.

7.2 O recebimento definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1 A empresa Contratada deverá fornecer garantia de 6 (seis) meses, contados da instalação do equipamento.

8.2 A Contratante efetuará a instalação dos equipamentos recondicionados em um prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses contados a partir do recebimento definitivo.

8.2.1 Neste caso, após a instalação, a Contratante emitirá comunicação à Contratada para início da contagem do período de garantia de 06 (seis) meses.

8.2.2 Caso a contratante não efetue a comunicação nas condições estabelecidas no item anterior, o prazo de garantia será contabilizado a partir da Data do recebimento Definitivo.

8.3 No caso de prestação de garantia a contratada será responsável pela desmontagem, remoção e transporte do equipamento no seu local de origem (Chiller localizado no 5º andar do Anexo II).

8.4 A conclusão da prestação da garantia deverá ser realizada em um prazo máximo de 30 dias contados da solicitação da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;

9.2 Realizar os serviços no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **20 (vinte) (dias), a contar do recebimento da solicitação formal da fiscalização**, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação;

9.9 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93;

9.10 A contratada deverá permitir o acompanhamento no local da execução dos serviços por profissional técnico indicado pela contratante.

9.11 Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART por profissional habilitado junto ao CREA, referente aos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Receber provisoriamente o serviço;

10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A gestão e a fiscalização da contratação caberão aos representantes da CONTRATANTE especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

11.2 A CONTRATANTE poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

11.3 Os gestores e fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas na Resolução TRT7 nº. 200/2014, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

11.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

11.5 A gestão e a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.6 As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada poderão ser prestados através do telefone **(85) 3388-9336 – Núcleo de Manutenção.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, se praticar alguma das seguintes ações:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) deixar de entregar documentação exigida no contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal.

12.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à **multa** de mora, no percentual de **0,2% (dois décimos por cento)** ao dia, calculada sobre o serviço prestado intempestivamente, limitada a 10% (dez) por cento do valor global.

12.3 Se o atraso de que trata o item supra ultrapassar o prazo de **20 dias**, a CONTRATANTE poderá entender pela inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

12.4 Além das sanções previstas nos itens supra, a Contratada poderá incorrer nas seguintes sanções:

a) Advertência;

b) **multa**, no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial do Contrato;

c) **multa**, no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese de inexecução total;

d) **multa**, no percentual de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor do Contrato, para os demais casos de descumprimento contratual.

12.5 A aplicação de sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de fax ou e-mail.

12.6 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e será descontada da respectiva Nota Fiscal.

12.7 As penalidades decorrentes dos itens supra serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

13.1 – Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ _____,___ (_____).

13.2 No preço contratado deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto, inclusive a mobilização para a execução dos serviços.

13.3 Durante a vigência deste Contrato não haverá reajuste de preços, salvo por expressa determinação legal para este ou Contratos afins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento definitivo, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS), com a Fazenda Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.2 A comprovação da regularidade fiscal poderá ser obtida por este órgão através de consulta ao SICAF ou aos sítios em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar as informações respectivas.

14.3 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.4 Considera-se como efetivo pagamento o dia da entrega da ordem bancária na respectiva unidade bancária.

14.5 Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data limite para pagamento e à correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal, são calculados, na forma do art. 36, §4º da Instrução Normativa nº 02/08 do MPOG, por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365 \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da rubrica _____ -, constante da atividade _____ Nota de Empenho nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16.1 - O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, até ____ / ____ / ____.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

17.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3 - A rescisão de que trata o item 17.1, exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 - Qualquer modificação ou alteração no presente contrato será formalizada mediante termo aditivo, objetivando atender aos interesses das partes e ao objeto deste instrumento de Contrato, **salvo hipótese de alterações relativas à fiscalização**, que serão efetuadas sem a necessidade de termo aditivo.

18.2 - Os termos aditivos são partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Quaisquer requerimentos, cancelamentos, solicitações assim como a entrega do serviço para fins de recebimento provisório deverão ser encaminhados por escrito ao fiscal do contrato, o qual promoverá as medidas subsequentes necessárias.

19.2 - Este contrato administrativo regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1 - De conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente contrato será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - É competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Ceará, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

21.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, de de 2018.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
DIRETORA GERAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	Serviço de reparo, conforme Termo de Referência, de compressor de 25 TR.	und	1	R\$ 10.866,67	R\$ 10.866,67
2	Serviço de reparo, conforme Termo de Referência, de compressor de 30 TR.	und	1	R\$ 11.013,33	R\$ 11.013,33
2	Serviço de reparo, conforme Termo de Referência, de compressor de 40 TR.	und	1	R\$ 11.580,00	R\$ 11.580,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 33.460,00

Data,

Assinatura

Empresa